

235 Amv

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 12 dias do mês de abril de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

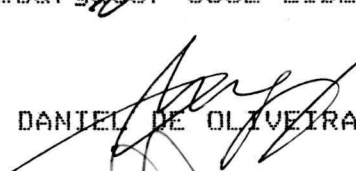
Às 8:40 min (oito horas e quarenta minutos) do dia 12 de abril de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os eminentes Juizes José Liberato Costa Póvoa, Daniel de Oliveira Negry, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima. Esteve representando a d.ª Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Walton Alencar Rodrigues. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida, iniciou o julgamento dos Autos 2187/94 - Procedência: Dianópolis (25ª Zona Eleitoral) - Assunto: Indicação de Preparadora Eleitoral para 25ª Zona Eleitoral - Sr.ª Neuma Núbia Mendes Rocha - Requerente: MM. Juiz da 25ª Zona Eleitoral - Requerido: Exm.ª Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - Relator: Exm.ª Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer favorável do Ministério Público Federal, pelo deferimento da indicação da Sr.ª Neuma Núbia Mendes Rocha para Preparadora Eleitoral da 25ª Zona sediada em Dianópolis, vez que a indicação foi proposta na forma consignada pelo art. 62 do Código Eleitoral. Autos 2192/94 - Procedência: Ponte Alta do Tocantins (26ª Zona Eleitoral) - Assunto: Encaminha formulários de matrículas, editais e portarias do MM. Juiz Eleitoral, designando Preparadores Eleitorais para os Municípios de Ponte Alta do Tocantins, Pindorama e Mateiros - Requerente: Exmo. Sr. Juiz da 26ª Zona Eleitoral - Requerido: Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TD - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima. Decidiu-se retirar os autos epigrafados de pauta para julgamento, a fim de que o Sr. Relator, por despacho no processo, converta-os em diligência. Em seguida, por sugestão do eminente Juiz Bernardino Lima Luz, decidiu-se que os processos de indicação de Servidores para a Justiça Eleitoral serão, anteriormente ao julgamento, remetidos à Secretaria para que esta informe acerca da existência ou não de nomeação para o cargo que se pleiteia, bem como se, no caso afirmativo, o Servidor designado está no exercício das funções. Autos 2179/94 - Procedência: Aparecida do Rio Negro - Assunto: Indicação para Preparador Eleitoral - Indicante: Juiz da 29ª Zona Eleitoral -



Indicada: Sr^a Maria de Lurdes Vieira Lima - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa. DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo deferimento da Indicação como proposta, considerando o atendimento às determinações legais contidas no art. 62 do Código Eleitoral. A seguir, o Sr. Presidente informou ao Tribunal Pleno, que em audiência com os Srs. Diretores das emissoras de rádio e televisão foi discutido o descumprimento, por parte dos Srs. Juizes, ao art. 250, parágrafo 2º do Código Eleitoral. Após ouvido o Ministério Público Federal, decidiu-se que a Corregedoria ficará encarregada de expedir Ofício-Circular, no qual orientará os Juizes Eleitorais no sentido de que os avisos só deverão ser veiculados nos casos de extrema necessidade, em notas concisas, cumprindo os dispositivos legais. Por sugestão do Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa, decidiu-se, também, que a Corregedoria se encarregará de solicitar às emissoras de rádio e televisão observarem o disposto no art. 71, parágrafo 3º, da Lei 4.117 de 27.08.62 (Código Brasileiro de Telecomunicações). Em seguida, o Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa apresentou a minuta da redação final do Regimento Interno deste Tribunal, ficando decidido que a cada sessão será apreciado um bloco do referido Regimento. Finalmente, decidiu-se que a Corregedoria se encarregará de verificar, junto à Prefeitura de Palmas, os locais que serão destinados à Propaganda Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10:06 min. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, Membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo Marcia (Márcia Cristina B. de Lyra) Secretária que a redigi.


Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente


Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA


Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY


Juiz BERNARDINO LIMA LUZ





14

Marcelo Dolzamy da Costa
Juiz MARCELO DOLZAMY DA COSTA

João Francisco Ferreira
Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Paulo Idelano Soares Lima
Juiz PAULO IDELANDO SOARES LIMA

Walton A. Rodrigues
Dr. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Proc. Reg. Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL

Certifico e dou fé que *esta folha*
é continuação da ata
da sessão de 12.04.94

14 04, 94

Marcia C. B. L. Alves Rocha
Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO